C. M. R. M.
FLS nº: 02
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 009/2022

Rolim de Moura/RO, 18 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$197.715,82 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$27.221,57 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 006/SEMAGRI/2022, (aquisição de manilhas), Termo de Processo nº 0025.189559/2020-43, Demonstrativo da Despesa, manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

RECEBIDO EM: 19/01/22

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

C M. R M
FLS nº: 03
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$197.715,82 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$27.221,57".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$197.715,82 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas – CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$197.715,82
TOTAL:.....R$197.715,82

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
VALOR: R$197.715,82

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$27.221,57 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas – CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$27.221,57
TOTAL:.....R$27.221,57

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

C M. R M
FLS nº:
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$27.221,57
Sub-Total:.....R$27.221,57

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

C M. R M
FLS nº: 05
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 006/SEMAGRI/2022 Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2022.

DE: SEMAGRI

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Aquelino Oliveira Ciente em 11 / 01 / 22 .

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____ Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(x) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito por excesso de arrecadação dos valores abaixo para **AQUISIÇÃO DE MANILHAS – convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI.**

Reduzido (...)		
-		Secretaria Municipal de Agricultura
		AQUISIÇÃO DE MANILHAS – convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI
3.3.90.30.00	Fonte xxx	Material de Consumo
Valor global do convênio		**R$ 224.937,39**
Valor do Convênio:		**R$ 197.715,82**
Valor da Contrapartida:		**R$ 27.221,57**

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Reduzido	Programação	Elemento de despesa	Valor a deduzir
371	02.013.04.122.0029.2.153 – Projetos e Contrapartidas	3.3.90.39.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.221,57
		TOTAL	**R$ 27.221,57**

Justificativa:

A administração de Rolim de Moura preocupada em contribuir para a promoção do desenvolvimento socioeconômico da comunidade, visando melhor qualidade de vida, através do planejamento, execução e estímulo de ações integradas, nos setores de suporte e atividades econômicas vem promovendo subsídios através da Secretaria Municipal de Agricultura que possa auxiliar a cadeia produtiva local.

A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias de nossa região. Grande parte de nossa população vive e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município, este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos pequenos e médios agricultores, com *aquisição de manilhas* para benefícios dos mesmos.

C M. R M
FLS nº:
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A intenção do convênio é a realização dos serviços de recuperação dos carreadores na zona rural do Município, onde os serviços serão realizados através da Prefeitura/SEMAGRI e o Estado irá repassar recursos para compra dos tubos (manilhas) concreto. Pretende-se com a referida aquisição de 2.002 metros de tubos (manilhas) concreto de Ø 60 cm, que estará executando os serviços e assim garantir aos produtores rurais o apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

ROLIM DE MOURA

C M. R M
FLS nº: 07
Processo nº:

Governo do Estado de
RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO

Processo nº 0025.189559/2020-43

CONVÊNIO Nº 135/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com Prefeitura sediada na Av. João Pessoa, nº 4478 - Centro, em Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0013465923), do Parecer Técnico (doc. id. 0013362026), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 229/2021/SEAGRI-ASJUR (doc. id. 0020252101), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de restauração de estradas vicinais, tendo como **metas:** a) beneficiar produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) facilitar o escoamento agrícola; d) melhorar a qualidade de vida.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de **R$ 197.715,82,** para que este adquira os seguintes bens (melhor descritos no Plano de Trabalho): **2.002 metros de manilhas**.

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por

trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 224.937,39,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 197.715,82,** enquanto a contrapartida da Convenente será no valor de **R$ 27.221,57,** conforme declaração de contrapartida (id.0013382469), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1406-0**, Conta Corrente nº. **53.707-1**, Poupança Ouro n°. **510.053.707-4** e Poupança Poupex n°. **960.053.707-6** (id. 0011505781), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente parceria inicia-se com o repasse, pela Concedente, de quaisquer recursos financeiros e finda-se em 30 de agosto de 2023.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

C M. R M
FLS nº:
Processo nº:

Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **19.001.20608201123410000** - Elemento de Despesa: **400091** - Fonte: **0100001015**, conforme indicação constante no doc. id. 0012961114.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos

C M. R M
FLS nº: 09
Processo nº:

dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Convenente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Evandro César Padovani - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Júlio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador(a)**, em 01/09/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 01/09/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020252116** e o código CRC **831DDDD6**.

C M. R M
FLS nº: 10
Processo nº:

10/01/2022 12:58:10

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente	
Agência	1406-0
Conta	53707-1
Período solicitado	12/2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

C M. R M
FLS nº: 16
Processo nº:

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO				04.394.805/0001-18
ENDEREÇO				
Av. João Pessoa, nº 4478 – Centro				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A
Rolim de Moura	RO	76.940-000	(0**69) 3442-3100	MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			Rolim de Moura	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
LUIZ ADEMIR SCHOCK				391.260.729-04
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA
1.800.704-5 SSP/PR	PREFEITO	PREFEITO		
ENDEREÇO				CEP
Av. Recife, Nº 4850 – Bairro Centro				76.940-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANILHAS	ALR	180 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Aquisição de 2.002 metros de manilhas para atender os pequenos produtores rurais do Município de Rolim de Moura - RO.		

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente projeto tem como finalidade a aquisição de manilhas buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender os serviços nas vias que compõem a malha viária do Município de Rolim de Moura, de acordo com a programação elaborada pela Secretaria Municipal para estes serviços. O Município não dispõe de recursos financeiros suficientes, para dar uma assistência técnica qualificada satisfatória aos produtores rurais. Diante desse fato é que esta administração propõe ao Governo Estadual, que disponibilize recursos para realização do referido pleito, para que possamos atender os anseios dos produtores rurais, que depende do auxilio deste executivo e também dos comércios locais que dependem destas estradas para comercializarem seus produtos.

Promover o desenvolvimento do setor rural, especialmente da agricultura familiar, auxiliando os produtores em suas necessidades, e facilitando o escoamento da produção e o acesso ás propriedades. Diante disso recorremos ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, para que sejam liberados recursos financeiros, necessários a execução dos serviços nas linhas 196 Norte, Travessão da 192/196, 196 Sul, 200 Sul, 200 Norte, 204 Norte, 204 Sul, Linha 208 Sul e linha 208 Norte, conforme detalhado na planilha orçamentaria, o qual irá contribuir para que possamos fazer a restauração de nossas estradas vicinais e proporcionarmos uma melhor qualidade de vida a nossa população, principalmente da zona rural.

C M. R M
FLS nº: 12
Processo nº:

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid	Quant.	Início	Término
1	1.0 1.01	SERVIÇOS PRELIMINARES Placa de informação de obra 2,00x1,50 m, A=3,00 m² (inlc.sup e trav)	m²	3,00	ALR	180dias/ALR
	2.0 2.01	TUBOS (MANILHAS) Confecção de tubos de concreto armado D= 0,60 metros CA-2 – areia E	m	2.002,00	ALR	180 dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	224.937,39	197.715,82	27.221,57
TOTAL GERAL		224.937,39	197.715,82	27.221,57

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
01	197.715,82					

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
01	27.221,57					

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA E EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

2. **OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DIRETA.**

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2020.

Luiz Ademir Schock
Prefeito do Município

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.
Porto Velho – RO, ___/___/_____

Expandro Cesar Padovani
Secretário de Estado
SEAGRI

Concedente

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 5 anos, após liberação de recursos

C M. R M
FLS nº: 13
Processo nº:

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de **Rolim de Moura** **CNPJ**: 04.394.805/0001-18 **Endereço**: Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000. **Telefone**: (69) 3442-3100 ..... **Prefeito**: Luiz Ademir Schock **CPF**: 391.260.729-04 **RG**: 1.800.704-5 SSP/PR **Endereço**: Av. Recife, nº 4850, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO ..... Secretário: Evandro Cesar Padovani (RG nº 1610627 SESDEC/RO e CPF nº 513.485.869-15)

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 197.715,82 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), para aquisição de 2.002,00 metros de tubos (manilhas) de Ø 60 cm.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 27.221,57 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) além da execução do objeto do convênio, por meio de **EXECUÇÃO DIRETA**.

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização dos serviços de recuperação dos carreadores na zona rural do Município, onde os serviços serão realizados através da Prefeitura e o Estado irá repassar recursos para compra dos tubos (manilhas) concreto. Pretende-se com a referida aquisição de 2.002 metros de tubos (manilhas) concreto de Ø 60 cm, que estará executando os serviços e assim garantir aos produtores rurais o mínimo que determina a Lei Federal 8.171/91 e suas respectivas alterações, que é prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

METAS: Serão beneficiadas aproximadamente 306 famílias residentes nas linhas: 196 Norte, TRAVESSÃO 192 E 196 Sul, 196 Sul, 200 Sul, 200 Norte, 204 Sul, 204 Norte, 208 Sul e 208 Norte, conforme lista em anexo, todos pequenos produtores rurais, pertencentes a zona rural deste Município. Nosso intuito de fomentar a produção agrícola, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK | Assinatura do Concedente

FLS nº:
Processo nº:

a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias de nossa região. Grande parte de nossa população vive e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município, este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos pequenos e médios agricultores, com aquisição de manilhas para benefícios dos mesmos. A produção de alimentos, geração de renda, melhor arrecadação de tributos, além das de outras ocupações tais como: turismo, agroindústria, lazer, ente outras. Esses equipamentos dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de preparo do solo, custos e outros. Trazendo benefícios na qualidade de vida de muitas famílias, gerando desenvolvimento a economia.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para execução da obra com implantação dos tubos (manilhas) de concreto, por meio de execução direta do Município, nos seguintes locais: LINHA 196 LADO NORTE ZONA RURAL; TRAVESSÃO DA LINHA 192 E 196 LADO SUL ZONA RURAL; LINHA 196 LADO SUL ZONA RURAL; LINHA 200 LADO SUL ZONA RURAL; LINHA 200 LADO NORTE ZONA RURAL; LINHA 204 LADO SUL ZONA RURAL, LINHA 204 LADO NORTE ZONA RURAL; LINHA 208 LADO SUL ZONA RURAL E LINHA 208 LADO NORTE ZONA RURAL

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 209 Sem Nº - Zona Rural - Rolim de Moura/RO.

KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMÍLIAS	MARCOS
5,0	11°47'39.18"S	61°46'30.16"O	222.663.862-68		1	250
4,0	11°47'37.58"S	61°46'30.16"O	618.156.561-72	69 99327-7938	1	200
3,0	11°47'36.11"S	61°46'32.13"O	017.539.152-89	69 9965-2852	1	150
2,0	11°47'36.35"S	61°46'32.33"O	004.648.282-52	69 99205-2852	1	100
1,0	11°47'36.8"S	61°46'32.52"O	031.182.082-20	69 9439A-1725	1	50
0,0	11°47'37.3"S	61°46'32.65"O	676.430.729-53		1	0
1,5	11°47'37.52"S	61°46'32.55"O	856.763.052-87		1	150
2,5	11°47'37.5"S	61°46'32.05"O	058.080.362-84		1	250
4,0	11°47'36.53"S	61°46'31.53"O	010.851.742-03		1	400
5,0	11°47'36.40"S	61°46'31.16"O	746.374.682-49		1	500
6,0	11°47'36.58"S	61°46'32.43"O	057.036.462-10		1	600
8,0	11°47'36.4"S	61°46'32.13"O	008.025.852-80		1	800
8,5	11°47'36.18"S	61°46'32.32"O	078.861.289-02		1	850
7,5	11°47'37.43"S	61°46'33.17"O	078.861.289-02		1	750
6,5	11°47'36.74"S	61°46'32.29"O	068.579.132-10		1	650
5,5	11°47'36.68"S	61°46'31.51"O	018.540.389-10		1	550
4,5	11°47'36.4"S	61°46'32.36"O	970.706.402-10		1	450
3,5	11°47'36.25"S	61°46'32.70"O	021.202.799-69		1	350
2,5	11°47'36.5"S	61°46'32.10"O	970.252.132-15		1	250
1,5	11°47'36.5"S	61°46'32.10"O	802.949.127-91		1	150
0,5	11°47'36.4"S	61°46'32.36"O	726.571.382-53		1	50
0,0	11°47'36.8"S	61°46'32.52"O	004.703.052-60		1	0
0,5	11°47'36.18"S	61°46'32.32"O	640.950.532-53	69 OM 7585	1	50
0,0	11°47'36.53"S	61°46'31.53"O	705.052.662-15	69 98418-2725	1	0
						214 pontos
						100

OBS: AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS (GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR820110)

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C. M. R. M.
FLS nº:
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 196, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA
Oliveira	1,5	S 11° 44' 12"	W 61° 40' 8"	976.699.272-91	9.9966-9826	1	Ø60
Paloni	2,0	S 11° 44' 26"		042.480.338-01	9942-1864	1	Ø60
tel/Farmácia Santa Filomena	3,0	S 11° 44' 57"	W 61° 40' 5"	188.978.689-00	98415-9748	1	Ø60
reira	4,0	S 11° 45' 19"	W 61° 40' 7"	210.763.676-15	9.8410-8924	1	Ø60
ães de Oliveira	5,0	S 11° 45' 56"	W 61° 40' 7"	583.335.412-91		1	Ø60
P. dos Santos	5,0	S 11° 46' 4"	W 61° 40' 7"	037.195.016-39	9.9974-8288	1	Ø60
thai Faustino	5,5	S 11° 46' 18"	W 61° 40' 17"	478.783.122-49	9.9991-9963	1	Ø60
Silva	6,0	S 11° 46' 21"	W 61° 40' 27"	085.247.772-49	9.8413-6968	1	Ø60
ues do Nascimento	6,5	S 11° 46' 51"	W 61° 40' 13"	422.198.842-87	9.9967-9063	1	Ø60
s de Freitas	6,5	S 11° 47' 4"	W 61° 40' 5"	094.881.546-91	9.8154-2643	1	Ø60
O	6,5	S 11° 47' 12"	W 61° 40' 7"	783.728.102-06		1	Ø60
da Costa	6,5	S 11° 47' 16"	W 61° 40' 7"	694.622.832-49	9.9993-8677	2	Ø60
s Rocha	6,5	S 11° 47' 17"	W 61° 40' 4"	237.521.302-53	9.9989-4681	5	Ø60
Costa	8,0	S 11° 47' 44"	W 61° 40' 6"	602.474.102-25	9.9995-3132	1	Ø60
da Rocha	8,0	S 11° 47' 45"	W 61° 40' 7"	575.306.982-20	9.9944-3495	1	Ø60
Costa	8,0	S 11° 47' 46"	W 61° 40' 7"	602.474.102-25		1	Ø60
ves	8,5	S 11° 48' 14"	W 61° 40' 6"	369.285.772-15	9.9911-4685	5	Ø60
	9,0	S 11° 48' 33"	W 61° 40' 7"	243.796.386-34		1	Ø60
	9,0	S 11° 48' 39"	W 61° 40' 8"	243.796.386-34		1	Ø60
ias	9,5	S 11° 48' 47"	W 61° 40' 8"	527.661.392-49		1	Ø60
dos Santos	9,5	S 11° 48' 49"	W 61° 40' 8"	004.658.282-58		1	Ø60
	10,0	S 11° 48' 58"	W 61° 40' 7"	609.275.262-04	9.9959-2344	1	Ø60
a	10,0	S 11° 49' 2"	W 61° 40' 7"	625.100.612-91		2	Ø60
ngos	11,0	S 11° 49' 5"	W 61° 40' 8"	518.781.259-68	9.8445-5879	1	Ø60
gues da Silva	11,5	S 11° 49' 55"	W 61° 40' 9"	618.956.522-00	9.9928-5465	2	Ø60
a	12,0	S 11° 49' 45"	W 61° 40' 8"	538.014.361-87		1	Ø60
Silva	12,0	S 11° 49' 52"	W 61° 40' 8"	203.560.802-34	9.9902-6766	2	Ø60
	12,5	S 11° 50' 41"	W 61° 40' 9"	010.010.978-07		1	Ø60
	12,5	S 11° 50' 47"	W 61° 40' 6"	280.717.197-49	9.9914-1175	1	Ø60
eja de Deus	13,0	S 11° 50' 48"	W 61° 40' 6"	010.010.978-07		Igreja	Ø60
roni	13,0	S 11° 51' 8"	W 61° 40' 9"	005.966.702-81	9.9963-5377	1	Ø60
	14,5	S 11° 51' 13"	W 61° 40' 9"	855.873.222-68	9.9805-0983	1	Ø60
ado	14,5	S 11° 51' 20"	W 61° 40' 11"	617.023.102-49	9.9804-0498	1	Ø60
ir	14,5	S 11° 51' 21"	W 61° 40' 6"	010.010.978-07	9.9911-3273	1	Ø60
amos	15,0	S 11° 51' 33"	W 61° 40' 7"	242.334.982-34		1	Ø60
oni	14,5	S 11° 51' 33"	W 61° 40' 6"	242.334.982-34	9.9902-3853	1	Ø60
oni	Tv 10	S 11° 48' 57"	W 61° 41' 36"	242.334.982-34			Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C M. R M
FLS nº.: 16
Processo nº.:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 196, lado Norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

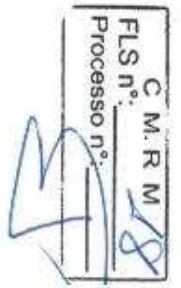
NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS	CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA
ncisco Edinezio Rabelo	3	S11°41'57,1 W061°40'05.7	203.235.303-20	98479-6304	4	Ø60
as Rodrigues Fachinetti	4,5	S11°41'12,9 W061°40'05.5	041.874.572-24		1	Ø60
lio Dias da Silva	4	S11°41'38.9 W061°40'05,7	350.070.102-78	98468-0188	3	Ø60
mana Ortiz da Silva	4,5	S11°41'18.8 W061°40'05,5	077.499.528-96	98462-7530	1	Ø60
é Dias da Silva	5	S11°41'06.6 W061°40'05,0	079.183.052-72	98416-2998	4	Ø60
riana Pereira da Silva	5	S11°41'08.9 W061°40'05.2	703.824.762-04	99912-9818	1	Ø60
tonio Dias da Silva	5	S11°40'53.6 W061°40'05.1	003.695.528-06	99954-7847	2	Ø60
lmir da Silva Felizardo	5,5	S11°40'44.4 W061°40'05.7	360.746.324-72	98473-5386	1	Ø60
adia Maria Oliveira	6	S11°40'28.6 W061°40'04.9	770.422.122-15	99926-0216	1	Ø60
amiro Miranda de Oliveira	6	S11°40'25.9 W061°40'04.8	079.092.922-87	98116-5238	1	Ø60
vador Luiz Paloni	6,5	S11°40'17.1 W061°40'05.3	042.480338-01	99961-1864	1	Ø60
cira Costa de Jesus	6,5	S11°40'14.0 W061°40'04.6	952.015.802-20	98437-8396	1	Ø60
é Barreira de Souza	6,5	S11°40'05.7 W061°40'05.3	106.701.492-68	98427-2328	1	Ø60
lderi Ribeiro	tv	S11°40'04.3 W061°40'01.9	406.288.411-91	98481-1651	1	Ø60
slen Henrique de Souza	tv	S11°40'06.5 W061°39'21.2	024.874.552-25	98444-8342	1	Ø60
z da Silva Chaves	7,5	S11°39'39.4 W061°40'04.7	713.276.902-25	98467-4206	4	Ø60
gio Alves de bessa	8	S11°39'07.7 W061°40'04.6	091.051.582-40	98431-5740	1	Ø60
iciano Antunes	9,5	S11°38'23.9 W061°40'05.1	369.334.309-87	99932-0893	1	Ø60
ulo Sergio Gonçalves	13,5	S11°36'16.9 W061°40'04.3	390.286.312-91	99971-5530	1	Ø60
sangela Ap. S. Sampaio	13,5	S11°36'14,9 W061°40'04.4	733.974.312-04	99971-5530	1	Ø60
mercio Santiago	14	S11°36'02.9 W061°40'04.9	163.883.649-34	99950-0203	1	Ø60
efa Cordeiro da S. Nascimen	tv	S11°38'19.6 W061°40'20.6	203.447.592-53	99993-4366	1	Ø60
nice Budini	tv	S11°38'19.7 W061°40'22.9	774.676.202-68	98408-4255	1	Ø60
iciano Antunes	tv	S11°38'19.7 W061°40'05.7	369.334.309-87	99932-0893	1	Ø60
tonio Diolino da Silva	7,5	S11°39'41.4 W061°40'04.7	387.307.666-72		1	Ø60

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO

FLS nº:
Processo nº:

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 200, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	JANT. FAMILI	MANILHA
amos de Oliveira	1,0	S 11° 44' 03"	W 61° 37' 43"	575.472.702-04	99961-9164	1	Ø60
ar Nascimento Pinto	1,0	S 11° 44' 9"	W 61° 37' 44"	100.349.789-68	99961-9164	1	Ø60
n Cristian Vieira de Novaes	2,0	S 11° 44' 33"	W 61° 37' 44"	873.460.792-72	984061920	1	Ø60
mos da Silva	2,0	S 11° 44' 37"	W 61° 37' 43"	741.474.632-15	98488-5423	1	Ø60
Pereira dos Santos	2,5	S 11° 44' 43"	W 61° 37' 44"	289.631.992-15	98452-2209	1	Ø60
dmilson Bruno	2,5	S 11° 44' 52"	W 61° 37' 43"	478.706.642-00	98446-3278	1	Ø60
nilio Vicente de Almeida	3,0	S 11° 44' 57"	W 61° 37' 43"	364.248.707-68	984476629	1	Ø60
o Albino da Costa (Igreja Assemb	3,0	S 11° 45' 5"	W 61° 37' 43"	638.774.652-34	99964-8916	1	Ø60
o de Oliveira Filho	3,0	S 11° 45' 13"	W 61° 37' 43"	305.558.929-75	98453-2211	1	Ø60
Albino da Costa	3,5	S 11° 45' 37"	W 61° 37' 43"	619.495.5782-?	99967-5105	1	Ø60
n Alves da Silva	4,0	S 11° 45' 45"	W 61° 37' 43"	599.516.212-87	99946-6713	1	Ø60
de Oliveira	4,5	S 11° 45' 54"	W 61° 37' 43"	422.672.502-68	98474-0212	1	Ø60
José Machado	6,0	S 11° 46' 44"	W 61° 37' 42"	004.096.862-63	98417-4267	1	Ø60
sé Machado	6,0	S 11° 46' 45"	W 61° 37' 42"	728.052.692-68	98417-4267	1	Ø60
rtunato Neto	6,0	S 11° 46' 50"	W 61° 37' 42"	283.815.052-91	99975-5254	1	Ø60
za Nunes	6,0	S 11° 46' 57"	W 61° 37' 42"	020.171.677-11	98486-2577	1	Ø60
de Oliveira	7,0	S 11° 47' 10"	W 61° 37' 42"	422.672.502-68	98474-0212	1	Ø60
s Henrique Borges dos Santos	7,0	S 11° 47' 11"	W 61° 37' 42"	563.302.352-87	999257-9181	1	Ø60
de Oliveira	7,0	S 11° 47' 14"	W 61° 37' 42"	422.672.502-68	98474-0212	1	Ø60
do Antonio da Costa	7,5	S 11° 47' 28"	W 61° 37' 41"	642.910.812-00	99941-1905	1	Ø60
do Furtunato (congregação Crist	7,5	S 11° 47' 30"	W 61° 37' 42"	605.950.552-72	98449-9831	1	Ø60
do Antonio da Costa	8,0	S 11° 47' 37"	W 61° 37' 42"	642.910.812-00	99941-1905	1	Ø60
Figueira Albino da Costa	8,0	S 11° 47' 40"	W 61° 37' 42"	014.089.852-25	99930-8287	1	Ø60
o Albino da Costa	8,5	S 11° 47' 50"	W 61° 37' 42"	792.629.962-68	99914-5814	1	Ø60

C M.R
FLS n°.
Processo n°.

sto Albino da Costa	8,5	S 11° 47' 51"	W 61° 37' 42"	638.774.652-34	99964-8916	1	Ø60
ildo Antonio da Costa	8,5	S 11° 47' 56"	W 61° 37' 42"	642.910.812-00	99941-1905	1	Ø60
so Felix de Figueiredo Junior	9,5	S 11° 48' 32"	W 61° 37' 41"	023.504.232-39	98401-7865	1	Ø60
Peixoto	10,0	S 11° 48' 53"	W 61° 37' 41"	614.971.346-68	99955-0379	1	Ø60
Fortunato Neto	10,0	S 11° 48' 53"	W 61° 37' 41"	283.815.052-91	99975-5254	1	Ø60
on Peixoto	10,0	S 11° 47' 54"	W 61° 37' 41"	728.720.392-87	98494-0986	1	Ø60
sé da Costa	10,5	S 11° 49' 11"	W 61° 37' 41"	089.477.491-49	9963-6472	1	Ø60
ar Franskoviak	10,5	S 11° 49' 22"	W 61° 37' 40"	663.424.492-87	98415-1515	1	Ø60
ino Lopes dos Santos	11,0	S 11° 49' 24"	W 61° 37' 41"	445.851.959-04	99603-0449	1	Ø60
Rosa Filho	11,0	S 11° 49' 31"	W 61° 37' 41"	643.648.602-04	99968-8424	1	Ø60
Antonio Barbosa	11,5	S 11° 49' 49"	W 61° 37' 42"	716.485.262-68	99924-5478	1	Ø60
Furtunato	12,0	S 11° 49' 53"	W 61° 37' 41"	701.573.162-20	9990-3765	1	Ø60
do Avelino da Silva	12,0	S 11° 50' 7"	W 61° 37' 41"	679.621.302-53	99906-5076	1	Ø60
Reineicke	12,0	S 11° 50' 9"	W 61° 37' 42"	577.974.712-15	99974-1841	1	Ø60
a Pedro Furtunato	12,0	S 11° 50' 11"	W 61° 37' 42"	894.766.202-00	98404-1072	1	Ø60
to Xavier da Silva	12,5	S 11° 50' 13"	W 61° 37' 42"	312.857.912-15	98479-0851	1	Ø60
eineicke	12,5	S 11° 50' 30"	W 61° 37' 42"	569.867.502-34	99953-1361	1	Ø60
omes da Silva	13,0	S 11° 50' 41"	W 61° 37' 42"	616.731.972-00	98406-5607	1	Ø60
da Silva Barros	13,0	S 11° 50' 42"	W 61° 37' 42"	501.691.306-49	98404-4835	1	Ø60
m da Silva Barros	13,0	S 11° 50' 48"	W 61° 37' 41"	711.118.679-91	99976-9253	1	Ø60
o Ramos	13,0	S 11° 50' 49"	W 61° 37' 41"	390.527.962-20	99930-7194	1	Ø60
tan Jose Saueressig Furtado	14,0	S 11° 51' 4"	W 61° 37' 42"	018.426.162-77	98452-5470	1	Ø60

Wanderley Pizolio
Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C M. R M
FLS nº:
Processo nº:

Franskoviak Dias	14,0	S 11° 51' 5"	W 61° 37' 42"	479.280772-72	98415-1515	1	Ø60
iel Braz Machado	14,0	S 11° 51' 7"	W 61° 37' 42"	163.031.562-15	98415-4211	1	Ø60
s Braz Machado	14,5	S 11° 51' 20"	W 61° 37' 42"	163.031.562-15	99955-1011	1	Ø60
da Silva	15,0	S 11° 51' 35"	W 61° 37' 42"	219.915.532-34	98468-8472	1	Ø60
Reinicke	15,0	S 11° 51' 33"	W 61° 37' 42"	257.986.852-68	99906-9720	1	Ø60
ar Antonio Barbosa	11,0	S11°49'44'6	W 61° 37'41'	561.964.232-15	98469-7791	1	Ø60
nara Furtunato da Silva	11,0	S11°49'53'2	W 61° 37'41'	059.116.512-03	98448-0865	1	Ø60
undo Pedro Furtunato	12,5	S11°50'15'1	W 61° 37'41'	084.783.127-87	98448-0865	1	Ø60
la de Oliveira Reinicke	4,5	S11°49'07'8	W 61° 37'41'	387.185.532-49	99987-1927	1	Ø60

S* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C. M. R. M.
FLS n°:
Processo n°:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 200, lado Norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA
ain Neto	4,5						Ø60
arlos Jacomini	4,6	S 11° 41`07.6"	W61° 37`45,9"	242.413.422-72		1	Ø60
Boticário	4,7	S 11° 41`03.0"	W61°37`46.2"	168.316.409-15		1	Ø60
Boticário	4,8	S 11° 40`58.9"	W61°37`45.9"	168.316.409-15		1	Ø60
Boticário	4,9	S 11°40`56.6"	W61° 37`46.1"	168.316.409-15		1	Ø60
ião Miranda dos Santos	5,3	S 11° 40`42.3"	W61°37`46.3"	431.040.379-49		1	Ø60
Boticário	5,3	S 11° 40`42.4"	W61°37`46.1"	168.316.409-15		1	Ø60
omiro A. de Souza	5,9	S 11° 40`25.3"	W61°37`46.4"	175.273.171-91		1	Ø60
omiro A. de Souza	6,0	S 11°40`20.6"	W61°37`46.2"	175.273.171-91		1	Ø60
ocapio da Silva	6,3	S11° 40`10.5"	W61°37`46.7"	739.598.042-53		1	Ø60
rreira Alves	6,4	S 11° 40`07.6"	W61°37`46.5"	282.548.489-04		1	Ø60
beiro Novaes	7,0	S 11° 39`49.5"	W61°37`46.5"	617.150.132-91		1	Ø60
Boticário	7,1	S 11°39`44.8"	W61°37`46.9"	168.316.409-15		1	Ø60
n Procapeo da Silva	7,3	S 11° 39`39.8"	W61°37`46.9"	103.166.392-49		1	Ø60
o Carlos da Silva	7,5	S 11° 39`32.5"	W61°37`47.0"	230.340.331-68		1	Ø60
de Jesus Prado	7,9	S 11°39`19.9"	W61°37`47.1"	004.484.992-31		1	Ø60
Cordeiro Brasilino	8,0	S 11° 39`17.7"	W61°37`47.2"	570.852.582-87		1	Ø60
Boticário	8,5	S 11° 39`00.5"	W61°37`47.5"	168.316.409-15		1	Ø60
a de Freitas	8,6	S 11° 38`56.0"	W61°37`47.3"	090.777.232-34		1	Ø60
Moreira	8.7	S 11° 38`54.9"	W61°37`47.3"	572.272.651-15		1	Ø60
lmir Carminto	8,9	S 11°38`47.8"	W61°37`47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
da Costa Silva	9,2	S 11°38`36.2"	W61°37`47.3"	004.484.992-31		1	Ø60
Rosa dos Anjos	9,5	S 11°38'28.2"	W61°37`47.3"	234.514.522-49		1	Ø60
José Cary	9,5	S 11°38'27.9"	W61°37`47.3"	997.504.572-34		1	Ø60
Bottega	11,0	S 11°37'39.3"	W61°37`47.3"	326.042.549-72		1	Ø60

Wanderley Pizolio

C. M. R. M.
FLS nº:
Processo nº:

ilio Bottega	11,3	S 11°37'31.1"	W61°37'47.3"	326.042.549-72		1	Ø60
ilio Bottega	11,3	S 11°37'31.0"	W61°37'47.3"	326.042.549-72		1	Ø60
a Peixoto	12,0	S 11°37'07.9"	W61°37'47.3"	459.246.199-15		1	Ø60
nio Justenio Andrade	12,2	S11°37'01.3"	W61°37'47.3"	749.014.607-06		1	Ø60
Dias Ferras	12,3	S 11°36'58.3"	W61°37'47.3"	574.080.922-34		1	Ø60
Dias Ferras	12,3	S 11°36'56.9"	W61°37'47.3"	574.080.922-34		1	Ø60
a Soares Moreira	12,4	S 11°36'54.2"	W61°37'47.3"	673.994.522-53		1	Ø60
valdo Matias de Oliveira	14,3	S 11°35'51.6"	W61°37'47.3"	801.366.441-20		1	Ø60
Valmir Carminto	14,4	S 11°35'50.0"	W61°37'47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
Valmir Carminto	14,5	S 11°35'47.4"	W61°37'47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
Valmir Carminto	14,5	S 11°35'45.9"	W61°37'47.3"	565.902.532-34		1	Ø60
ildo Arestides Junior	14,8	S 11°35'36.9"	W61°37'47.3"	326.209.342-49		1	Ø60
ir Alves Donicarmo	15,2	S 11°35'20.3"	W61°37'47.3"	732.225.181-49		1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C. M. R. M.
FLS nº:
Processo nº:

ESTADA1:K28O DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS
Local: Linha 204, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	QUANT. FAMILIAS	MANILHA	Manilhas 40	Manilhas 60
atista Querino Neto	14,5	S 11° 51' 15"	W 61° 35' 43"	732.093.762-04	69 99909 3324	1	Ø60		1
o Eribelto da Silva	14	S 11° 51' 8"	W 61° 35' 43"	768.878.552-91	69 99901 9092	1	Ø60		1
s Goeel	13,5	S 11° 50' 44"	W 61° 35' 42"	691.080.562-34	69 99901 3819	1	Ø60		1
lson de Lima	13	S 11° 50' 28"	W 61° 35' 50"	418.854.222-53	69 98463 3914	1	Ø60		1
		S 11° 50' 24"	W 61° 35' 42"	418.854.222-53	6998463-3914	1	Ø60		1
Martins de Paula	12	S 11° 49' 48"	W 61° 35' 42"	718.839.402-49	69 99983 8954	1	Ø60		1
Marcia da Costa Faria	15	S11º 51' 41"	W61º 35' 41"	603.330.302-49	69 99994-9793	1	Ø60		1
Avelino da Silva	15	S11º 51' 33"	W61º 35' 41"	631.712.602-04		1	Ø60		1
ão Texeira da Luz	15	S11º 51' 29"	W61º 35'42"	230.320.491-72		1	Ø60		1
o Dias Querino	14	S11º 51' 11"	W61º 35' 43"	005.666.902-04	69 98445-4901	1	Ø60		1
Nunes Boni	14	S11º 50' 59"	W61º 35' 44"	758.239.932-34		1	Ø60		1
José Militão	13	S11º 50' 47"	W61º 35'42"	327.466.012-49		1	Ø60		1
Otto	13	S11º 50' 33"	W61º 35' 41"	290.177.852-68		1	Ø60		1
odrigues de Oliveira	13	S11º 50' 21"	W61º 35'42"	350.535.002-82		1	Ø60		1
Boni da Costa	14,5	S11º 51' 23"	W61º 35' 41"	842.131.242-15	69 99916-3247	1	Ø60		1
atista de Faria	12,5	S11º 50' 15"	W61º 35' 43"	720.622.152-15	69 9602-0858	1	Ø60		1
o Pedro de Paula	TV 12	S11º 50' 21"	W61º 35' 49"	642.702.343-72		1	Ø60		1
e Lamas	12	S11º 49' 52"	W61º 35' 42"	681.084.602-63	699991-3542	1	Ø60		1
Luis Manthan	10,5	S11º 49' 23"	W61º 35' 47"	325.460.412-15		1	Ø60		1
José de Paula	10,5	S 11° 49' 23"	W 61° 35' 42"	246.012.412-00	65 99635 2754	1	Ø60		1
		S 11° 49' 22"	W 61° 35' 42"	246.012.412-00		1	Ø60		1
Rodrigues dos Santos	13,0	S 11º 50' 25"	W 61º 35' 43"	290.182.502-87	98445-3447	1	Ø60		1
lda Noiman	11,0	S 11º 50' 25"	W 61º 35' 43"	739.582.552-72	98486-2370	1	Ø60		1
Mutz	12,5	S 11º 49' 52"	W 61º 35' 43"	166.791.722-68		1	Ø60		1
Domingos de Andrade	14,5	S 11º 50' 49"	W 61º 35' 44"	894.765.812-04	99904-1117	1	Ø60		1
no Messa Dourado	14,5	S 11º 51' 04"	W 61º 35' 45"	004.825.652-84	99905-9598	1	Ø60		1
a Conceição de Oliveira R. d	11,0	S 11º 49' 21"	W 61º 35' 38"	755.078.702-68	99943-7354	1	Ø60		1
parecido da Silva (Igreja Asse	11,0	S 11º 49' 16"	W 61º 35' 42"	295.934.502-97	69 98496-1047	1	Ø60		1

Wanderley Pizolic
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO

C M R M
FLS nº.:
Processo nº.:

ria Vaneuma	11,0	S 11º 49' 16"	W 61º 35' 42"	251.073.482-20	6998496-1047	1	Ø60	1
iane Oliveira Santos	9,5	S 11º 48' 53"	W 61º 35' 40"	863.900.742-04	69 99999-6800	1	Ø60	1
rli Lúcia Dias da Costa	9,5	S 11º 48' 49"	W 61º 35' 43"	595.369.692-20	9975-2878	2	Ø60	1
on Eduardo de Freitas	9,5	S 11º 48' 40"	W 61º 35' 43"	219.843.872-00	98402-8027	1	Ø60	1
ria de Fatima Campos F. costa	9,5	S 11º 48' 48"	W 61º 35' 46"	750.299.282-00	9903-2140	2	Ø60	1
on Eduardo de Freitas	9,5	S 11º 48' 45"	W 61º 35' 42"	219.843.872-00	69 98402-8027	1	Ø60	1
vio Querino da Silva	9,5	S 11º 48' 39"	W 61º 35' 43"	315.660.222-15		1	Ø60	1

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C. M. R. M.
FLS n.º
Processo nº

zi de Oliveira da Conceição Pim	9,5	S 11º 48' 33"	W 61º 35' 43"	409.777.812-91	99906-6336	1	Ø60	1
eu Euzebio de Souza	9,5	S 11º 48' 32"	W 61º 35' 42"	298.619.421-49	98479-2626	1	Ø60	1
eu Euzebio de Souza	9,5	S 11º 48' 29"	W 61º 35' 43"	298.619.421-49	98479-2626	1	Ø60	1
noel Carlos Vieira	9,0	S 11º 48' 23"	W 61º 35' 43"	368.997.632-49	98408-7026	2	Ø60	1
iano	9,0	S 11º 48' 22"	W 61º 35' 43"	614.971.182-04	99902-7982	1	Ø60	1
o Amilton Costa	9,0	S 11º 48' 21"	W 61º 35' 43"	469.593.002-15	9935-3283	1	Ø60	1
an da Silva Norman	9,0	S 11º 48' 13"	W 61º 35' 42"	058.760.902-80	99948-7286	1	Ø60	1
Luciano Silvino	8,5	S 11º 48' 10"	W 61º 35' 43"	477.189.946-00	99605-0767	1	Ø60	1
Barbosa Sobrinho	8,5	S 11º 48' 9"	W 61º 35' 43"	101.670.649-91	99926-7290	1	Ø60	1
mar Aparecido Alves	8,5	S 11º 48' 8"	W 61º 35' 43"	580.862.852-00	98445-2130	4	Ø60	1
oel Gonçalves Oliveira	8,5	S 11º 48' 3"	W 61º 35' 43"	638.908.012-34	98104-6900	1	Ø60	1
a Assembleia de Deus	7,0	S 11º 47' 47"	W 61º 35' 43"	igreja		1	Ø60	1
Raimundo Pinto	7,5	S 11º 47' 39"	W 61º 35' 42"	589.847.632-68	99952-0745	1	Ø60	1
rinho Paulo de Souza	7,0	S 11º 47' 36"	W 61º 35' 42"	489.882.606-78	9901-4934	1	Ø60	1
a Regina da Cunha	7,0	S 11º 47' 34"	W 61º 35' 41"	566.047.266-49	9.8475-2226	1	Ø60	1
lson Estevam da Cunha	7,0	S 11º 47' 25"	W 61º 35' 42"	885.600.822-04	9.9982-5286	1	Ø60	1
n Estevan da Cunha	7,0	S 11º 47' 24"	W 61º 35' 42"	657.413.312-20		1	Ø60	1
do Estevam da Cunha	7,0	S 11º 47' 22"	W 61º 35' 42"	478.702.902-97		1	Ø60	1
no Andrede Oliveira	7,0	S 11º 47' 19"	W 61º 35' 42"	010.361.382-08	98491-0508	1	Ø60	1
teis Rigueti	6,5	S 11º 47' 18"	W 61º 35' 42"	146.559.009-97	9.8441-8037	1	Ø60	1
ntônio Santos Amorim	6,5	S 11º 47' 4"	W 61º 35' 42"	390.525.752-15		1	Ø60	1
duardo da Costa	6,5	S 11º 47' 1"	W 61º 35' 42"	575.032.492-34	9.8454-5759	1	Ø60	1
edro de Freitas Neto	6,5	S 11º 47' 2"	W 61º 35' 42"	351.197.482-87		1	Ø60	1
o Eduardo Freitas	6,5	S 11º 46' 59"	W 61º 35' 42"	390.549.502-34		1	Ø60	1
rio Campos Breiner	6,0	S 11º 46' 46"	W 61º 35' 42"	643.753.826-00	9.9917-3010	1	Ø60	1
Martins de Paulo	6,0	S 11º 46' 35"	W 61º 35' 42"	685.878.132-34	9.9993-2160	1	Ø60	1
les Estevam da Cunha	5,5	S 11º 46' 32"	W 61º 35' 42"	726.600.582-53	9.9908-3036	1	Ø60	1
de Oliveira Preato	5,5	S 11º 46' 29"	W 61º 35' 42"	025.764.402-40	9.9953-5549	2	Ø60	1
rpino de Souza	5,5	S 11º 46' 20"	W 61º 35' 42"	173.261.336-20	9.9994-7495	3	Ø60	1
. Costa	5,0	S 11º 46' 17"	W 61º 35' 42"	390.717.312-00	9.9903-7666	2	Ø60	1
Teodoro de Oliveira	4,5	S 11º 46' 4"	W 61º 35' 42"	815.564.972-53		1	Ø60	1
Teodoro de Oliveira	4,5	S 11º 45' 52"	W 61º 35' 42"	562.323.062-87	99914-0859	2	Ø60	1
Teodoro de Oliveira	4,5	S 11º 45' 37"	W 61º 35' 42"	251.217.232-53	98448-6787	1	Ø60	1
ssias de Oliveira	7,0	S 11º 47' 38"	W 61º 35' 43"	421.058.892-04	9.9946-6075	1	Ø60	1
Carolino Dias	7,0	S 11º 47' 48"	W 61º 35' 45"	035.934.586-75	98446-9765	1	Ø60	1

C M. R M.
FLS nº.
Processo nº.

Wanderley Pizolio
Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura

nir Quirino da Silva	9,5	S 11º 47' 24"	W 61º 35' 43"	771.526.462-87	9.9930-0267	1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

0 48

0 336

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4856/2020

C. M. R. M.
FLS nº: 27
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 204 , lado norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	ANT. FAMIL	MANILHA
larcos	6,5	S 11°38'59.6	W 061.42'19.8	010.954.892-24	98421-2599	1	Ø60
lves da Silva	6,5	S 11°39'51.4	W 061.35'42.0	880.032.132-15	98467-2355	1	Ø60
arbosa	7,0	S 11° 39'48.8	W 061°35'42.0	342.749.143-49		1	Ø60
rides Rondon	8,0	S 11° 39'15.4	W 061°35'41.5	843.341.364-72		1	Ø60
ucia Rossow	8,5	S 11°39'04.2	W 061°35'41.8	894.752.162-00	99312-4660	1	Ø60
Mouzer	9,0	S 11°38'51.5	W 061°35'41.3	449.648.349-79		1	Ø60
A. dos Passos	9,0	S 11°34'44.4	W 061°35'41.3	469.598.072-04	98488-6911	1	Ø60
uiz B. da Silva	9,0	S 11°38'40.3	W 061°35'41.3	693.191.972-53	9981-0980	1	Ø60
uiz B. da Silva	9,0	S 11°38'37.4	W 061°35'41.3	693.191.972-53	99981-0980	1	Ø60
dre Domingues	9,0	S 11°38'38.6	W 061°35'41.6	596.109.562-20	99913-5280	1	Ø60
Berton	10,5	S 11°38'07.3	W 061°35'41.7	100.386.209-87		1	Ø60
Pereira	10,5	S 11°38'06.7	W 061°35'41.5	960.711.841-34	992834352	1	Ø60
leia Ferreira	10,5	S 11/37'53.6	W 061°35'41.3	032.615.002-12	98443-1454	1	Ø60
leia Ferreira	11,0	S11°37'48.2	W 061°35'41.1	032.616.002-12		1	Ø60
o Macedo	11,0	S 11°37'45.4	W 061.35'41.2	144.361.406-34		1	Ø60
ntonio Rodrigues	11,0	S 11°37'40.8	W 061°35'41,3	358.329.241-34	99231-5204	1	Ø60
es dos Reis	11,5	S 11°37'04.4	W 061.35'40.4	461.063.140-72		1	Ø60
Mendes	13,0	S 11°36'28.4	W 061°35'38.8	371.041.369-91		1	Ø60
Polidaro Bolinha	14,0	S 11°36'02.5	W 061°35'37.3	311.796.168-20		1	Ø60
Messias dos Santos	7,0	S 11°39'44.8	W 061°35'41.7	479.216.762-00		1	Ø60
Mendes	7,5	S 11°39'33.5	W 061°35'41.5	234.396.022-49		1	Ø60
Mendes	8,0	S 11°39'42.7	W 061°35'41.7	234.396.022-49		1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
18/6/2020

C.M.R.M.
FLS nº:
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Linha 208, lado Norte, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	TELEFONE	JANT. FAMILIA	MANILHA
Bastinini Duarte	5,5	S11°40'32.1	W061°32'58.3	241.245.599-68	98501-8065	1	Ø60
Magri	5,5	S11°40'37.5	W061°32'57.9	343.125.447-00	99223-9926	2	Ø60
mar Rodrigues Ramos	5,5	S11°40'37.5	W061°32'57.9	349.094.002-49	99223-9926	igreja	Ø60
Alves da Silva	6,5	S11°40'09.8	W061°32'58.6	010.757.152-88	99310-6233	4	Ø60
tião Secundino da Fonse	6,5	S11°39'54.4	W061°32'58.5	332.049.509-72	99382-8110	1	Ø60
n Sampaio	7,0	S11°39'32.2	W061°32'59.1	612.882.922-87	98454-9514	2	Ø60
Xavier do Carmo	4,0	S11°41'28.3	W061°32'56.7	304.609.641-00	98424-8927	1	Ø60

OBS* AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

Wanderley Pizolio
Wanderley Pizolio
Sec. Municipal de Agricultura
Rolim de Moura - RO
Decreto - 4858/2020

C. M. R. M.
FLS nº:
Processo nº:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
NEP - NUCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Local: Travessão entre linhas 192 e 196, lado Sul, Zona Rural - Rolim de Moura-RO

NOME	KM	COORDENADAS INICIAIS		CPF	MANILHA
T. NERY	2,7	S 11° 48' 58,4"	W 61° 41' 36,8"	442.460.402-72	Ø60
BATISTA S.	2,3	S 11° 48' 53,1"	W 61° 41' 49,7"	845.044.637-68	Ø60
BATISTA S.	2,0	S 11° 48' 43,7"	W 61° 41' 57,2"	845.044.637-68	Ø60
DA SILVA	2,0	S 11° 48' 43,0"	W 61° 41' 57,3"	813.855.402-04	Ø60
NTOS	1,8	S 11° 48' 33,9"	W 61° 41' 56,5"	421.060.602-04	Ø60
NIO O.M.DE SOUZA	1,4	S 11° 48' 21,3"	W 61° 42' 01,4"	469.228.652-00	Ø60
NIO O.M.DE SOUZA	1,0	S 11° 48' 14,0"	W 61° 42' 10,0"	469.228.652-00	Ø60

OBS° AS COORDENADAS FORAM RETIRADAS DO GPS / GARMIN (GPSMAP 78S) S/N 1WR097010

C. M. R. M.
FLS nº:
Processo nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RC M DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA													
3.04.122.0029.2.153. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS													
36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**50.000,00**
39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.712,00	215.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.712,00	0,00	**215.712,00**
51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	**1.500.000,00**
52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	**600.000,00**
		Total Projeto Atividade	**2.365.712,00**	**2.365.712,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.365.712,00**	**0,00**	**2.365.712,00**
		Total Entidade	**2.365.712,00**	**2.365.712,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.365.712,00**	**0,00**	**2.365.712,00**
		Total Geral	**2.365.712,00**	**2.365.712,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.365.712,00**	**0,00**	**2.365.712,00**

C M. R M
FLS nº:
Processo nº:

PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

C M. R M
FLS nº: 32
Processo nº:

MANIFESTAÇÃO
Nº 009/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 11/01/2022 através do Memorando n° 006/SEMAGRI/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 197.715,82, e crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 27.221,57, totalizando R$ 224.937,39, para aquisição de manilhas,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Convênio nº 135/PGE/2021**, firmado entre Prefeitura Municipal e Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI, conforme termo de convênio e plano de trabalho em anexos. Juntados também, extrato bancário zerado e quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleitos do excesso de arrecadação e anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 12 de Janeiro 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria nº. 019/2021